



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0030/2017**

O objetivo principal do Projeto de Lei ora apresentado é o de penalizar de maneira eficaz e definitiva as pessoas que utilizam de instrumentos irregulares para escrever frases de protesto depredando muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas e monumentos com tinta em spray, conhecidos como PICHADORES.

A pichação também é utilizada para demarcar territórios entre gangues, diferentemente do grafite que na maioria das vezes leva uma sensação de bem público cuidado, como se fora uma exposição de arte a céu aberto, é considerada uma manifestação artística e cultural.

O Prefeito de São Paulo está disposto a banir do cenário da cidade este tipo de manifestação que depreda a paisagem urbana e esta lei vem contribuir com esta intenção.

Assim, diante de todo o exposto e acreditando que mexendo no bolso destes maus intencionados cidadãos possamos ter sucesso na empreitada, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação imediata desta propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2017, p. 146

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).